



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 7.055, de 13 de julho de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 05 DE ABRIL DE 2007, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 4.323, de 5 de abril de 2007, em sua integridade, onde se lê: *Departamento de Cultura e Turismo e Departamento Financeiro*; leia-se: *Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Finanças*.

Art. 2º O inciso I, do art. 6º, do mesmo diploma legal, com alteração dada pela Lei Municipal nº 6.101, de 18 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.*

Art. 3º Revoga-se o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.101, de 18 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de julho de 2 026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Projeto de Lei nº 56/2026
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
15/07/26